



PROCESSO N° 12/17

PROTOCOLO N° 14.143.008-4

PARECER CEE/CEIF N° 118/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CHICO MENDES –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 142/17 Sued/Seed, de 19/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 27/06/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Chico Mendes – Ensino Fundamental e Médio, do município Quedas do Iguaçu, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl. 211).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Chico Mendes, situado no Assentamento Celso Furtado Comunidade Renascer, município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1878/12, de 26/03/12. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 5515/16 de 12/12/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 12/04/17 até 12/04/22.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1555/07 de 08/03/07, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 5473/13, de 25/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 167/13 de 07/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, (fl. 221).

1.2 Organização Curricular (fl. 238)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N° 12/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL MUNICIPIO: 2110 - QUEDAS DO IGUAÇU

ESTAB.: 01305 - CHICO MENDES, C E C-EF M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 4039 - EF 6/9 A S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9							
BNC	ARTE		2	2	2	2							
	CIENCIAS		3	3	3	3							
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2							
	ENSINO RELIGIOSO		1	1									
	GEOGRAFIA		2	3	3	3							
	HISTORIA		3	2	3	3							
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5							
	MATEMATICA		5	5	5	5							
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23							
PD	L E M-ESPAHOL		2	2	2	2							
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2							
	TOTAL GERAL		25	25	25	25							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 08 DE Julho DE 2016

Lidio dos Santos
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

LIDIO DOS SANTOS
Chefe NRE Lar. do Sul - PR
Dec. 4254 - DOE 9710 - 02/06/2016

Lourdes Uliano
Diretora - RG 6.713.006-5
Res.: 741/2016
DOE: 9863 de 24/03/2016

1.3 Avaliação Interna (fl. 249)

Ano Sere	ANO	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados				Concluintes/egressos					
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
FUNDAMENTAL	6º	120	108	57	57	47	00	06	03	01		26	24	17	15		24	05	05	08		70	73	32	33	
	7º	95	103	95	49	36	00	00	03	02		33	26	21	17		20	12	07	00		42	65	64	30	
	8º	52	59	80	82	38	00	03	06	08		16	20	23	20		03	02	02	07		33	34	49	47	
	9º	53	46	48	68	47	00	03	04	04		19	09	12	12		01	02	00	03		33	32	32	49	



PROCESSO N° 12/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 241)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 289/16, de 31/10/16, do NRE de Laranjeiras do Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Beatriz S. L. Yamazaki, licenciada em Ciências Biológicas, Maristela Oscianiy, licenciada em Ciências, e Zulmira Pires de Moraes, licenciada em Letras, informa em seu relatório circunstanciado de 06/12/16:

(...)

Em relação à infraestrutura... observou-se condições gerais do prédio,...regular estado de conservação, pelo fato de funcionar num barracão...até a unidade nova, solicitada...protocolo 12.211.716-2, terminar de ser construída...cujo término... previsto para o mês de abril, de acordo com a ficha de acompanhamento de obra...O Colégio está localizado dentro do Assentamento Celso Furtado...possui sala direção/secretaria...sala para atendimento pedagógico...nove salas de aula...Além destas salas, o Colégio dispõe...sala de Arte...sala de jogos...sala de apoio à aprendizagem...sala de Recursos Multifuncional... não possui Laboratórios de Informática e de Ciências... Biblioteca... com acervo organizado em estantes... Educação Física, enquanto aguarda o término da construção da unidade nova...utiliza...campo atrás do prédio escolar e a sala de jogos...

(...)

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou Laudo da Vigilância Sanitária expedido em 24/11/16...

(...)

Corpo Docente, quadro à folha 251 e 252...

A Comissão de Verificação apresenta, à folha 251 e 252, o quadro de docentes, o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 255).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Laranjeiras do Sul, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 257).



PROCESSO N° 12/17

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl.262)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3314/16 da CEF/Seed, de 12/12/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Chico Mendes – Ensino Fundamental e Médio, de Quedas do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e corpo docente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino apresentou o Parecer Favorável da Vigilância Sanitária, possui o Certificado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, estando de acordo com a legislação.

Ao processo foram apensados Certificado de Conformidade de 09/11/16, válido por um ano e a Licença Sanitária de 24/11/16, sem a data de vigência, citados no relatório da Comissão de Verificação, e a Informação nº 004/17 NRE Laranjeiras do Sul/Engenharia, às folhas 266 a 268.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Chico Mendes – Ensino Fundamental e Médio, do município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO N° 12/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE